



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA**

DANIEL DA SILVA

**HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL E ACESSO AO FEFC:
DO USO ESTATÍSTICO DA RAÇA ÀS ELEIÇÕES DE 2020 PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**BRASÍLIA - DF
FEVEREIRO/2023**

DANIEL DA SILVA

HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL E ACESSO AO FEFC:
DO USO ESTATÍSTICO DA RAÇA ÀS ELEIÇÕES DE 2020 PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Monografia apresentada ao Curso de Ciência Política, do Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Augusto Mello Machado

Parecerista:

Brasília – DF

2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos Orixás por permitirem que eu chegasse até esse momento, vivo e com consciência.

Quero agradecer aos meus ancestrais pelas memórias que transmitiram e por abrirem tantos caminhos. Um especial agradecimento a Floriano Peixoto (padim Lorian), Benedita e Benedito por criarem Maria das Dores, minha mãe.

Agradeço à querida Irene pelo carinho, atenção e suporte durante os meses de produção do presente trabalho. O seu suporte foi essencial para a conclusão desta monografia.

Agradeço à Laísa pela amizade, e por ter se disponibilizado a ler e fazer sugestões ao trabalho.

Agradeço à Universidade de Brasília por proporcionar momentos únicos, pelas oportunidades e pelas amizades que me trouxe.

Deixo um agradecimento à Ubuntu - Frente Negra de Ciência Política -, por contribuir com a minha formação política e por me acolher durante boa parte da graduação. Um agradecimento especial à Maiara Alice e Thais Cardoso, pelo acolhimento e por serem grandes influências para mim.

À minha mãe, agradeço por todo o suporte que me deu até aqui, pelos ensinamentos e por sempre acreditar em mim e me incentivar a correr atrás dos meus sonhos. Agradeço especialmente por todo o amor, e pelos conselhos para que eu me mantivesse vivo, enquanto o mundo reafirmava que eu morreria ou seria encarcerado.

“E os milhões e milhões que roubaram do povo?
Se foi político ou doutor serão soltos de novo

Quem planta preconceito, racismo e indiferença
Não pode reclamar da violência”

(NATIRUTS, GOG. Quem Planta Preconceito?.
2006)

RESUMO

Desde o período colonial, os processos de identificação racial têm se transformado de modo a contribuir para a manutenção dos privilégios de pessoas brancas e para a manutenção da exclusão de pessoas pretas e pardas da vida econômica, social e política. O presente trabalho irá discutir sobre a fluidez das relações raciais no Brasil e da ambiguidade categoria pardo, que gera muitas incertezas sobre as identidades raciais de muitos brasileiros. Será apresentado o uso histórico das categorias raciais nos censos demográficos e destacada a importância do uso complementar de auto e heteroidentificações raciais em contextos de reserva de ações afirmativas para pessoas negras, com foco no Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Além disso, será discutido sobre os desafios para superar a subrepresentação política de pessoas negras, e como ocorreu a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha durante as eleições para a Câmara Municipal de Belo Horizonte em 2020.

Palavras-chave: representação política; relações raciais; financiamento de campanha; autoidentificação racial; heteroidentificação racial; Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

ABSTRACT

Since the colonial period, racial identification processes have been transformed in ways that contribute to maintaining white people's privileges and excluding black and brown people from economic, social, and political life. This paper will discuss the fluidity of race relations in Brazil and the ambiguity of the category pardo, which generates many uncertainties about the racial identities of many Brazilians. It will present the historical use of racial categories in demographic censuses and highlight the importance of the complementary use of racial self- and hetero-identifications in contexts of affirmative action reservations for black people, with a focus on the Special Campaign Finance Fund (FEFC). In addition, it will discuss the challenges to overcome the political underrepresentation of black people and how the distribution of the Special Campaign Finance Fund occurred during the City Council of Belo Horizonte elections in 2020.

Keywords: political representation; race relations; campaign finance; racial self-identification; racial hetero-identification; Special Campaign Finance Fund (FEFC).

LISTA DE GRÁFICOS, TABELAS E ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Relação de candidatos auto e heteroidentificados racialmente	35
Gráfico 2 - Relação de candidatos auto e heteroidentificados racialmente	36
Gráfico 3 - N° de candidatos autoidentificados racialmente que acessaram o Fundo Especial	40
Gráfico 4 - N° de eleitos autoidentificados racialmente que acessaram o Fundo Especial	41
Gráfico 5 - N° de candidatos heteroidentificados racialmente que acessaram o Fundo Especial	42
Gráfico 6 - N° de eleitos heteroidentificados racialmente que acessaram o Fundo Especial	43
Tabela 1 - Grau de concordância das auto e heteroidentificações raciais das candidaturas	37
Tabela 2 - Grau de concordância das auto e heteroidentificações raciais das candidaturas	38
Tabela 3 - Grau de concordância das auto e heteroidentificações raciais por gênero das candidaturas	39
Tabela 4 - Grau de concordância das auto e heteroidentificações raciais por gênero dos eleitos	39
Figura 1 - Interface do sistema de heteroidentificação racial utilizado na pesquisa	32

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
FEFC	Fundo Especial de Financiamento de Campanha
GEMAA	Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ONG	Organização Não Governamental
PLS	Projeto de Lei do Senado Federal
RMBH	Região Metropolitana de Belo Horizonte
STF	Supremo Tribunal Federal
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UERJ	Universidade Estadual do Rio de Janeiro

Partidos Políticos

AVANTE	Avante
CIDADANIA	Cidadania
DC	Democracia Cristã
DEM	Democratas
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
NOVO	Partido Novo
PATRIOTA	Patriota
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCO	Partido da Causa Operária
PDT	Partido Democrata Trabalhista
PL	Partido Liberal
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PODE	Podemos
PP	Partido Progressista

PROS	Partido Republicano da Ordem Social
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSC	Partido Social Cristão
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSL	Partido Social Liberal
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTC	Partido Trabalhista Cristão
PV	Partido Verde
REDE	Rede Sustentabilidade
REPUBLICANOS	Republicanos
SOLIDARIEDADE	Solidariedade
UP	Unidade Popular pelo Socialismo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
2 CAPÍTULO - MISCIGENAÇÃO E DEMOCRACIA RACIAL	12
3 CAPÍTULO - CONTEXTO HISTÓRICO SOBRE O USO ESTATÍSTICO DE RAÇA	
3.1. SÉC. XIX - XX: A RAÇA NOS CENSOS DEMOGRÁFICOS	16
3.2. PÓS CONSTITUINTE DE 1988	20
4 CAPÍTULO - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E RAÇA	23
5 CAPÍTULO - RESERVA DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA PARA CANDIDATURAS NEGRAS	26
6 CAPÍTULO - METODOLOGIA	31
7 CAPÍTULO - DISCUSSÃO DOS DADOS COLETADOS	
7. 1. AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO: CRUZANDO DADOS	
.....	34
7.2. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO CAMPANHA	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
APÊNDICE	

1. INTRODUÇÃO

Os processos de identificação racial no Brasil sofreram grandes mudanças desde o período colonial, passando pela adoção do primeiro Censo Demográfico em 1872 até chegar aos levantamentos feitos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Durante o processo de abolição da escravatura, as relações raciais eram definidas pela hierarquia entre brancos, escravizados e libertos, considerando a cor dos últimos como fator determinante para a exclusão social e discriminação. Atualmente têm-se como referência para as relações sociais o tom de pele mais clara e escura em extremos distintos, brancos e pretos respectivamente, e pessoas mestiças como uma categoria de identificação intermediária.

A divisão simbólica entre pessoas brancas e não-brancas não corresponde a uma homogeneidade entre o segundo grupo, e tampouco permite afirmar que as pessoas pardas não apresentam diferenças em relação às pretas. Pelo contrário, estudos socioeconômicos indicam que há grande proximidade dos índices econômicos entre pretos e pardos. Isso possibilita que a raça, como mecanismo de dominação, atue de forma ambígua e contraditória em diferentes contextos, contribuindo assim para a manutenção das hierarquias raciais a níveis internacional, nacional, regional e local, em que as condições do ser negro e do ser branco são determinadas pelas diferentes formações culturais, políticas, sociais e econômicas.

Desde 1872, ano de realização do primeiro Censo Demográfico, têm sido recolhidos dados raciais da população de brancos, pretos e pardos e, somente em 1991, o estado passou a coletar dados sobre as populações indígenas (TELLES, 2014). A falta de coleta de dados raciais dificulta a produção de políticas públicas mais efetivas e que atendam as populações desprivilegiadas socialmente.

Ao longo dos anos, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) tem adotado diferentes categorias de cor/raça e métodos de identificação racial da população em seus censos estatísticos. Tais métodos compõem um sistema de coleta de dados que atualmente é composto por cinco categorias raciais - branco, preto, pardo, indígena e amarelo - e baseia-se nos métodos de heteroclassificação conjuntamente à coleta da autoidentificação racial. A autoidentificação racial, a classificação por outros/entrevistadores, e a identificação a partir da cor real da pele são formas diferentes de medir várias dimensões da raça, mas todas elas são socialmente significativas devido aos entendimentos sobre raça que alcançam certa

congruência, por causa do contexto em que essas pessoas estão inseridas.

A distinção social a partir da raça tem sido um fator determinante para a subrepresentação política de pessoas negras, principalmente no que se refere à distribuição de financiamento eleitoral. Uma das soluções para ampliar a presença de grupos minoritários na política seria a adoção de cotas raciais em listas partidárias, além da reserva em convenções partidárias. Os mecanismos de representação política que são utilizados pelas instituições de poder, além de excludentes e arbitrários, têm como principal objetivo a manutenção da dominação e dos privilégios de pessoas brancas sobre os outros corpos; contribuindo dessa forma, para a sub-representação de pessoas não-brancas na política.

Em estudo conduzido por Luiz Augusto Campos e Carlos Machado sobre as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, percebeu-se que candidatos brancos declararam receitas de campanha, em média, bem maiores que pessoas não brancas, e que há alta correlação entre votação e receita de campanha no que se refere a cargos com maior chance de vitória eleitoral, operando aí um entrave quanto ao acesso a recursos importantes para candidato não-brancos (CAMPOS; MACHADO; 2015).

Em julho de 2020, o Plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu que os partidos políticos devem fazer uma distribuição proporcional dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para candidatas(os) negras(os), a exemplo do que já ocorre com candidaturas femininas. A decisão do TSE se deu em resposta a uma consulta feita pela deputada federal Benedita da Silva (PT-RJ), que questionou se uma parcela dos incentivos à candidatura de mulheres poderia ser aplicada especificamente para candidaturas negras.

Ao considerar a forma como a autoidentificação racial é apreendida pelo TSE, o grau de desigualdades pode ser ainda mais profundo no que se refere ao acesso do FEFC e a outras políticas reparatórias possíveis. As informações são catalogadas pelo TSE a partir da ficha de candidatura, preenchida pelo candidato ou pelo representante do partido. Fábio Vidal Santos (2019) aponta que a maioria dos parlamentares autoidentificados pardos na Câmara dos Deputados poderiam ser identificados enquanto brancos. Do ponto de vista de estudos eleitorais, isso pode comprometer significativamente a aferição do grau de desvantagem política decorrente dos marcadores raciais em operação na sociedade brasileira e, ao se tratar da distribuição de recursos de campanha, implicar em potencial fraude aos princípios do entendimento observado pelo TSE. No entanto, a indicação de pertencimento ou identidade racial não deve ser compreendida enquanto um dado absoluto (Muniz, 2012: 253). No

entanto, Muniz (2012), ao comparar diferentes esquemas identificatórios, compreende que a tendência da autoidentificação no Brasil implica na ampliação da escolha da categoria de cor/raça “branca(o)”. Dessa forma, o procedimento de heteroidentificação pode permitir identificar divergências mais evidentes entre a indicação e a percepção externa de racialização de candidaturas no Brasil.

Isso nos leva ao desafio de estudar o grau em que candidaturas heteroidentificadas como brancas se apresentam enquanto pretas ou pardas, e em que medida isso possibilitou à essas candidaturas acessar benefícios tais como o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Dessa forma, serão apresentados os dados do sistema de heteroidentificação racial que foi utilizado para a comparação de variação entre os casos identificados com uma categoria de cor/raça distinta daquela originalmente apresentada pelas candidaturas que tiveram acesso aos recursos (HALPERIN; HEATH; 2012).

Levando em consideração tudo o que foi apresentado acima, o presente projeto analisa o grau de discordância entre a auto e heteroidentificação racial dos candidatos e de eleitos para a Câmara Municipal de Belo Horizonte durante as eleições de 2020.

2. MISCIGENAÇÃO E DEMOCRACIA RACIAL

Desde o período colonial, os parâmetros de identificação racial no Brasil, assim como na maioria dos países da América Latina, foram alterados profundamente com as transformações econômicas, culturais e institucionais. Marcados pelo colonialismo e pela transposição de hábitos, esses parâmetros basilares para o funcionamento de todas as instituições públicas e privadas no Brasil, foram sendo alterados a partir das necessidades de controle e domínio de grandes populações em um território extenso (DAFLON, 2017). Como explica Telles (2014), o Brasil foi o único país da América do Sul que não teve uma guerra de independência e também o único a permanecer unido territorialmente após a Independência, em 1822. Além disso, foi o maior importador de escravizados africanos e o último país nas Américas a abolir a escravização. Todos esses fatos contribuíram para a manutenção da dominação política de pessoas brancas sobre pessoas não-brancas por via da estratificação socioeconômica, política e de diversas maneiras de violência física e simbólica.

Ao longo do século XIX, o Estado brasileiro aplicou leis que exigiam documentos para comprovação da propriedade de terras (Lei de Terras de 1850), reprimiu movimentos

culturais afro diaspóricos e populares pelo Código Penal de 1890, e subsidiou a imigração europeia em massa (TELLES, 2014). Todas essas políticas públicas tiveram o objetivo de segregar e exterminar a população negra durante e após o processo de abolição da escravatura. Assim como aponta o livro “Onda negra, medo branco”, essas ações foram amplamente discutidas e profundamente planejadas pelas elites econômicas e pelo parlamento brasileiro da época (DE AZEVEDO, 1987). Dessa forma, o racismo permanece determinante para que pessoas negras não ascendam aos espaços decisórios da sociedade, como apontado por Almeida (2019). E fica evidente que as instituições de grande poder têm utilizado de mecanismos tanto para excluir pessoas não-brancas das instituições econômicas quanto para mantê-las sub-representadas na política institucional - uma via de acesso para grandes transformações sociais.

Durante o período, em decorrência da grande proporção de populações não-brancas a questão da miscigenação tornou-se um fator de grande preocupação nas repúblicas recém independentes, tanto da América espanhola quanto da portuguesa. No Brasil, as elites dirigentes preocupavam-se com o papel “negativo” que tais populações exerceriam sobre o desenvolvimento nacional. Tal influência “negativa” somente seria reversível por meio do processo de embranquecimento dessas populações (TELLES, 2014). Para garantir a dominação sobre grandes populações não-brancas nesse território extenso, fazia-se fundamental estabelecer significados raciais que pudessem facilitar a absorção de conflitos e diferenças de raça/etnia pelas instituições, o que resultou, por exemplo, na ideologia da “democracia racial” e influenciou nas transformações históricas das categorias de classificação racial (ALMEIDA, 2019).

No livro *Tão longe, tão perto*, Verônica Daflon (2017) discute sobre os significados do que é ser “pardo” no Brasil. Segundo Daflon, é consenso entre pesquisadores aglutinar as categorias “pretos” e “pardos” dentro da categoria “negro”. A escolha é justificada pelos indicadores socioeconômicos semelhantes entre essas populações. A autora afirma que apesar de os indicadores socioeconômicos das últimas décadas apresentarem grandes semelhanças nas condições vividas por pessoas “pretas” e “pardas”, principalmente nas chances de mobilidade social, as pessoas lidas socialmente como “pardas” têm percepções menos acentuadas sobre o racismo. Dessa forma, uma pessoa identificada como “parda” não necessariamente admitiria uma identificação como “negra”, já que para essas pessoas “o nexo entre a cor e a discriminação não é óbvio ou autoevidente” (DAFLON, 2017).

Para a ideologia dominante, o processo de mestiçagem é compreendido apenas em relação às misturas entre europeus com ameríndios, africanos ou asiáticos, ou seja, a

mestiçagem ocorre entre os europeus e seus “outros”. Os processos de identificação racial no Brasil têm como referência pessoas de pele mais clara e escura em extremos distintos, brancos e pretos respectivamente, e pessoas mestiças como uma categoria de identificação intermediária. As características físicas ligadas à ascendência europeia, africana e dos povos originários, são utilizadas como instrumento de reconhecimento positivo ou negativo a depender do contexto e do território no qual a pessoa está inserida. Em outras linhas, a cor de pele está ligada a um conjunto de características como a textura do cabelo, o nariz e a boca, que irão definir a posição socioeconômica e o tratamento recebido em todas as relações de poder (DAFLON, 2017). Não obstante, a distinção social a partir da raça tem sido um fator determinante na escolha dos representantes políticos do país.

A partir do século XIX, diferentemente de termos como “moreno” e “mulato”, que foram empregados no cotidiano, a categoria “pardo” passa a ser utilizada oficialmente e introduzida nas relações sociais. A categoria se refere a pessoas com “fenótipo percebido como derivado de ascendência europeia e africana” (DAFLON, 2017) e que tem as suas particularidades a depender da região do país. A partir desse período, os termos “mulato”¹ e “pardo” passaram a ser utilizados de maneiras distintas pela sociedade. O primeiro representa a cor da pele e faz referência à animalidade - mula, jumento-, e o segundo, dependendo do contexto, empregado em alusão ao status de liberto de pessoas não-brancas. As pessoas que se autodeclararam pardas apresentam índices de percepção da discriminação racial significativamente mais baixos que as pessoas pretas. Para Daflon (2017), isso decorre do modo como as pessoas pardas são interpeladas pelas pesquisas e políticas públicas, que induzem à subnotificação das discriminações raciais sofridas por elas. Já a categoria “moreno” foi cogitada para ser incluída oficialmente nos censos populacionais, porém, tal inclusão não pode ser realizada devido à polissemia do termo, que pode se referir tanto a pessoas brancas quanto negras, e inviabilizaria a mensuração das desigualdades raciais no país. A sua ambiguidade pode ser utilizada como uma forma da pessoa se distanciar de concepções essencialistas ou racializadas de sua identidade (DAFLON, 2017).

No Brasil, as pessoas mestiças têm sido associadas diretamente a uma ambiguidade pois estão em uma posição intermediária entre grupos racialmente distintos. Durante a colonização, algumas pessoas mestiças chegaram a entrar com processos de pedido de “dispensa de defeito” junto à Coroa Portuguesa, com o objetivo de legitimar sua situação de

¹ “Mestiço das raças branca e negra; aquele que é mestiço, mas que não apresenta características raciais muito claras; jumento; indivíduo valentão e inconveniente.” Mulato, dicionário Michaelis. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/mulato>. Acesso em 1 de jan. 2023.

“exceção” dentro da hierarquia racial, para assim receberem benefícios/honorarias e ocuparem posições de prestígio social. Entretanto, quanto mais visíveis as marcas da negritude na pessoa, maior e mais intenso era o preconceito. Carl Degler (1971 apud DAFLON, 2017, p. 47) chegou a cunhar a expressão “válvula de escape do mulato” para se referir à manutenção do status quo a partir da ascensão social de pessoas com a cor de pele intermediária entre o preto e o branco. Essa ascensão somente seria e continua possível pela constante e reiterada desvalorização da negritude, assim como pelo discurso meritocrático que pregava oportunidades abertas para todas as pessoas mediante esforço pessoal (DAFLON, 2017). Esse discurso não se concretizava nos índices socioeconômicos e de mobilidade social da época, especialmente se tratando de pessoas de pele mais escura.

A partir de 1870, a ideia de mestiçagem como degeneração biológica perde força e passa a ter o embranquecimento como significado. Já durante a primeira metade do século XX, a ideia de que o Brasil era o paraíso racial ou de que vivia uma democracia racial foi amplamente difundida para construir a narrativa nacionalista unificadora na Era Vargas. No livro *Casa Grande e Senzala*, o sociólogo Gilberto Freyre descreve o “mulato” como uma “raça-síntese”, que amenizava os conflitos na sociedade brasileira, ou seja, a própria harmonia racial (FREYRE, 2019).

A partir disso, Almeida volta-se para o entendimento sociológico de que:

uma pessoa não nasce branca ou negra, mas torna-se a partir do momento em que seu corpo e sua mente são conectados a toda uma rede de sentidos compartilhados coletivamente, e cuja existência antecede a formação de sua consciência e de seus afetos (ALMEIDA, 2019, p. 23).

As características físicas como a cor de pele, acrescida a outras características como a textura do cabelo, o nariz e a boca, além de hábitos culturais associados às mesmas tornam-se dispositivos de referência para classificações raciais, utilizadas para identificar e diferenciar as racialmente pessoas. Esses marcadores físicos e culturais são necessários para a manutenção de privilégios para pessoas brancas e desvantagens políticas, econômicas e sociais para as demais populações não-brancas.

Dessa forma, como afirma Almeida, ser branco “é uma grande e insuperável contradição”, pois somente torna-se branco quando a própria identidade racial branca é negada, e por seguinte, a pessoa branca nega ser portadora de uma raça. Logo, “ser branco é atribuir identidade racial aos outros e não ter uma” (ALMEIDA, 2017, p. 49).

É importante destacar que a divisão simbólica entre pessoas brancas e não-brancas não significa que há uma homogeneidade entre o segundo grupo, e tampouco permite afirmar que

as pessoas pardas não apresentam diferenças em relação às pretas. Essa divisão possibilita que tanto as causas quanto os efeitos do racismo recaiam sobre as pessoas não-brancas e que as estruturas econômicas, jurídicas, políticas e culturais responsáveis pelos comportamentos racistas continuem inquestionáveis. Isso possibilita que a raça, como mecanismo de dominação, atue de forma ambígua e contraditória em diferentes contextos para a manutenção das hierarquias raciais a níveis internacional, regional, nacional e local, em que as condições do ser negro e do ser branco são determinadas pelas diferentes formações culturais, políticas, sociais e econômicas. No Brasil, isso significa, por exemplo, que uma pessoa negra na região Sudeste terá que interagir socialmente a partir dos parâmetros raciais de seu contexto, e que se estivesse em qualquer outra região e a depender do estado, teria que interagir a partir dos respectivos códigos locais. Para além dos territórios, esses parâmetros raciais também se adaptam com a modernização da economia, moldando-se aos períodos colonial e capitalista (ALMEIDA, 2019).

3. CONTEXTO HISTÓRICO SOBRE O USO ESTATÍSTICO DE RAÇA

3.1. SÉC. XIX - XX: A RAÇA NOS CENSOS DEMOGRÁFICOS

A mestiçagem tornou-se uma experiência latino-americana amplamente partilhada e discutida. Em *Pigmentocracies*, Edward Telles (2014) estuda a classificação racial no México, Peru, Colômbia e Brasil, partindo do pressuposto de que tais classificações são fluídas, já que raça e etnia adaptam-se a diferentes contextos culturais, modelos econômicos e políticos, e não podem ser compreendidas estritamente a partir dos resultados de censos populacionais. Para suas análises, Telles utiliza o termo pigmentocracia, que foi cunhado pelo antropólogo chileno Alejandro Lipschutz. Telles busca compreender se as desvantagens sociais estão correlacionadas com tons de pele sucessivamente mais escuros, e se, em decorrência disso, a cor real da pele torna-se uma variável estratificante primária nos países latino-americanos (TELLES, 2014).

Partindo da perspectiva de que as pessoas têm o direito de se identificarem como quiserem, a auto-identificação tornou-se o método padrão para a coleta de dados raciais e étnicos em todo o mundo. Tendo em vista que o sistema de classificação etnoracial da América Latina é bastante fluido, a auto-identificação pode ser utilizada para a compreensão de fenômenos como a identidade, a vontade de aderir a movimentos sociais étnicorraciais, e

outros fenômenos sociais que tendem a envolver a auto-compreensão etnoracial. Por outro lado, a auto-identificação racial também permite que as pessoas escapem de categorias culturais e fenotípicas que são estigmatizantes e que possam se identificar com o grupo racial dominante. Ademais, a auto-identificação abre espaço para que pessoas racialmente privilegiadas usufruam, por conveniência, de benefícios destinados a grupos estigmatizados racialmente (TELLES, 2014). Assim, no Brasil, o uso único da auto-identificação racial como parâmetro classificatório estatístico é um fator bastante problemático em decorrência da ambiguidade racial da realidade brasileira. Essa ambiguidade coloca em evidência o caráter histórico e dinâmico das identidades raciais no país, responsáveis por produzir conflitos e relações de poder baseadas em uma hierarquia racial (TELLES, 2002).

Embora as ideias sobre mestiçagem fossem amplamente consideradas progressistas pelas elites políticas e econômicas latinoamericanas, críticos desta noção argumentavam que essas ideias apagariam a raça e a etnia da consciência da população em geral. Para outros, a mestiçagem implicaria em genocídio cultural ou estatístico dos povos negros e indígenas. Desde a segunda metade do século XIX, uma característica comum a quase todos os países da América Latina é a de que tanto os grupos de liberais quanto os de conservadores acreditavam que a utilização do censo estatístico para contabilizar as pessoas por raça iria reforçar qualquer crença de que o seu país era racializado ou mesmo racista e iria, assim, alimentar a ideia de uma sociedade racialmente fragmentada (TELLES, 2014).

No Brasil não foi diferente: a Guerra do Paraguai, em 1870, expôs a fragilidade do império em relação à coleta de dados e organização territorial, já que durante o conflito estava desprovido de instituições que coletassem dados populacionais. Somente no final do século XIX houve a institucionalização de censos estatísticos para mensurar a população racial do Brasil Império. Para que o sistema de coleta de dados étnicoraciais fosse consolidado, fez-se necessário, para além de recursos e apoio técnico, a vontade política tanto das instituições quanto da sociedade civil. Em 1871, foi instalada a Diretoria Geral de Estatística (DGE), responsável por prover os dados estatísticos do Império. Já em 1872, o DGE realiza o primeiro censo populacional do Brasil, considerado o passo inicial para a consolidação da estatística como instrumento administrativo do Estado brasileiro. Desde 1872, ano de realização do primeiro censo, dados têm sido recolhidos sobre pretos e pardos, e somente em 1991, o estado passou a coletar dados sobre as populações indígenas (TELLES, 2014).

O primeiro censo foi realizado em um contexto que possibilitou avaliar os efeitos da Lei do Ventre Livre (1871) e as consequências do regime escravista ainda em curso. A

população brasileira foi mensurada racialmente pela primeira vez. Foram incluídas quatro classificações raciais - pretos, pardos, brancos e caboclos -, além de espaço para definir a condição da pessoa - se era livre, escravizada ou se nasceu livre. Segundo Camargo (2009), a separação entre raça e condição nos censos seria um fator essencial para a construção de uma nova hierarquia social, “indispensável” para a transição entre o regime escravista e o assalariado (CAMARGO, 2009).

Nesse período, a evolução das políticas de branqueamento poderia ser constatada a partir dos dados estatísticos de raça, analisados por Camargo como “racialização estatística”. Com o estabelecimento de uma regularidade censitária com intervalos de dez anos na Constituição de 1891, a imagem da nação estaria associada ao ato de governar por números. O governar por números estaria presente em diferentes períodos da Primeira República, a exemplo do censo do Distrito Federal (1906), que contou com dados censitários modernos (CAMARGO, 2009).

Em meio aos processos de incentivo à imigração europeia, o censo de 1890 trouxe muitos reflexos da hierarquia social baseada na raça. No levantamento realizado, as categorias raciais utilizadas foram brancos, pretos, caboclos e mestiços. Segundo Camargo, o acelerado processo de mestiçagem, constituído pelo sentido do branqueamento, estava explícito para os governantes, que ampliaram o uso da estatística nos discursos dominantes e oficiais para incentivar ainda mais políticas de branqueamento da população (CAMARGO, 2009). Nos círculos acadêmicos e políticos, as elites debateram abertamente o branqueamento através da imigração europeia como a solução para a inferioridade racial dos brasileiros, tal como as teorias do racismo científico endossaram na época (TELLES, 2014).

No levantamento populacional de 1920, as categorias raciais ficaram ausentes do censo. Embora a justificativa oficial para excluir a raça fosse a dificuldade, se não a impossibilidade, de uma medida precisa da raça, alguns estudiosos, como Nobles (2000) atribuem a exclusão a uma estratégia deliberada de esconder o número real de afro-brasileiros. Para Telles, neste período fica evidente que as políticas de imigração brasileiras não foram tão bem sucedidas no branqueamento da população como aconteceu na Argentina e no Uruguai (TELLES, 2014).

Segundo José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho (1866-1940), então dirigente da Diretoria Geral de Estatística durante o censo de 1920, um dos motivos para a ausência da raça no censo daquele ano era a “dissimulação” dos mestiços sobre a sua condição racial, que poderiam até mesmo se “passarem” por brancos. Em uma fala, ele afirma que:

a supressão do quesito relativo à cor explica-se pelo fato das respostas ocultarem em grande parte a verdade, especialmente quanto aos mestiços, muito numerosos em todos os estados do Brasil e, de ordinário, os mais refratários às declarações inerentes à cor originária da raça a que pertencem (Brasil, 1922, p. 488-489 apud CAMARGO, 2009, p. 13).

O estudo “O povo brasileiro e sua evolução”, de autoria de Oliveira Vianna, encomendado para construir o volume de introdução do censo de 1920, seria a primeira leitura que associa miscigenação e mobilidade na estrutura social brasileira. Segundo Vianna, a mobilidade social seria o motivo do branqueamento da população. O discurso censitário somado às ideias defendidas por Vianna fundamentaram, assim, as políticas de imigração e de harmonia racial (CAMARGO, 2009).

Na década de 1930 não foi realizado o que seria o quinto censo populacional. Já os documentos do censo de 1940 mostram uma nova concepção de raça, incluindo não só o fenótipo, mas também as características culturais. Assim, "pessoas de raça mista bem educadas e bem cuidadas foram também consideradas brancas, mesmo que de aparência claramente castanha" (Nobles 2000, 100, apud TELLES, 2014, p. 187). Além disso, o levantamento deixou de ser influenciado pelas noções de raça e passou a ser guiado pelas noções de cor (CAMARGO, 2009). Pode-se compreender essa mudança a partir do que afirmaram os técnicos do gabinete da comissão censitária daquele ano:

Essa qualificação ‘cor branca’ não deve, entretanto, ser interpretada como afirmação da presença de um caráter biológico próprio de determinados grupos étnicos, mas apenas como reconhecimento da presença de uma cor clara da tez, que pode ser incluída – às vezes com certa largueza de julgamento – entre os matizes usualmente chamados brancos (Gabinete, 1950, p. 31 apud CAMARGO, 2009, p. 18).

O censo de 1940 não ofereceu a opção de identificar como pardo ou mestiço, encorajando os recenseadores a escolherem entre brancos, negros e amarelos (uma nova categoria criada para incorporar a crescente população de imigrantes asiáticos). Utilizando os registros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Camargo argumenta que a decisão de excluir uma categoria mista deriva de ideias racistas da época, nomeadamente que as raças mistas seriam inferiores, a exemplo da ideologia de pureza racial pregada pelo nazismo, que estava em ascensão. Quando os agentes do censo não puderam classificar os inquiridos como brancos, negros, ou amarelos, podiam acrescentar uma linha que mais tarde foi registada pela categoria “pardo”. Para Camargo (2009), se dependesse dos estatísticos da época, o censo de 1940 não contaria com nenhuma classificação racial.

Até 1960 a execução das identificações etnoraciais eram realizadas somente pelos entrevistadores do censo, porém passaram a ser consideradas como ultrapassadas, pois

desprezariam as identidades dos respondentes e por outro lado seriam uma forma unilateral de categorização feita pelo Estado. Porém, a prática de auto-identificação adotada a partir de então dificilmente pode ser utilizada em *stricto sensu*, já que os recenseamentos baseiam-se na resposta de uma única pessoa do grupo familiar que responde pelos outros membros do lar. Telles (2014) afirma que, assim como nos formulários de candidaturas políticas, raça e etnia não se referem somente a uma questão de identidade ou consciência individual, mas também envolvem o “olhar do outro”, que é produzido dentro de um contexto histórico. Por isso, a maioria das identificações etnoraciais nos recenseamentos baseia-se tanto pela raça autodeclarada pelo entrevistado quanto pela identificação racial por terceiros (DOS ANJOS, 2013; TELLES, 2014).

Até 1970, o quesito cor esteve ligado implícita ou explicitamente ao “problema” da miscigenação racial, nos censos populacionais do período republicano. Tal problema era uma das principais preocupações das elites intelectuais e políticas desde a abolição da escravatura. Para tornar o Brasil civilizado era necessário embranquecer a sua população, discutiam. Não obstante, após a segunda metade do século XX, o discurso foi transformado e passou a ser defendido que a miscigenação era uma marca que distinguia o Brasil de outros países com políticas explícitas de segregação, a exemplo dos Estados Unidos (DOS ANJOS, 2013).

Este entendimento sobre a realidade brasileira, reforça uma falsa ideia democracia racial, e além disso, é responsável pela invisibilidade de grupos étnico e raciais nos censos estatísticos brasileiros. Esse fato reforça a exclusão destes grupos do foco de censos estatísticos, e por consequência impede a produção de políticas públicas com critérios raciais (DOS ANJOS, 2013).

3.2. PÓS CONSTITUINTE DE 1988

A partir do final do século XX, grande parcela dos movimentos negros passa a reivindicar uma interpretação dos termos “pardo” e “preto” como partes integrantes da categoria “negro” dentro dos censos, com o objetivo de combater a ideologia da “democracia racial”. Para alguns setores dos movimentos negros, o termo “negro” funcionaria como uma pedagogia política, utilizada para aumentar a consciência acerca do preconceito racial e da política de branqueamento da população. Dessa forma, para além da contagem estatística, os censos seriam instrumentos políticos responsáveis por organizar e codificar o mundo social, consolidando classificações e, assim, dando visibilidade ou não para a cidadania de

determinado grupo social. A partir desse entendimento, desde 1991, após forte pressão dos movimentos negros, os censos estatais brasileiros passam a empregar as categorias: branco, preto, pardo, amarelo e indígena, das quais preto e pardo aglutinam-se na categoria negro (DAFLON, 2017).

Partindo do pressuposto que raça é um conceito sociológico, quem é negro não pode ser identificado apenas por possuir marcas objetivas de negritude, como a cor de pele, a textura do cabelo, o nariz e a boca, mas pode ser identificado por possuir tais marcas. Assim como apontado acima, a presença de tais marcadores raciais têm influência direta na posição de tais pessoas dentro das relações políticas em contextos diferentes. Por isso, faz-se necessário a adoção da heteroidentificação racial múltipla, aquela em que as identificação das fotos são realizadas por várias pessoas. Dessa forma, pode-se também estimar a fluidez do sistema classificatório (CAMPOS; MACHADO, 2015).

Em levantamento realizado pelo Datafolha em 1995, o grau de concordância entre a cor autodeclarada e a respectiva heteroidentificação racial foi de 72%. Telles e Lim afirmam que essa elevada concordância pode ser explicada pelas percepções raciais que entrevistados e entrevistadores compartilham, ou seja, o contexto em que ambos estão inseridos influencia em suas percepções sobre a raça. A partir desse ponto, os autores defendem que a heteroidentificação racial seria preferível para explicar as diferenças sociais entre os grupos raciais. Sobre esse ponto, Osório afirma que:

independentemente das suspeitas de poderem ser um pouco maiores ou um pouco menores, as desigualdades raciais no Brasil são inequivocamente intensas, sejam os grupos definidos por auto-atribuição ou por heteroatribuição (OSÓRIO, 2003, p. 16).

A auto-identificação racial, a classificação por outros/entrevistadores, e a classificação a partir da cor real da pele são formas diferentes de medir várias dimensões da raça, mas todas elas são socialmente significativas devido aos entendimentos sobre raça que alcançam certa congruência, por causa do contexto em que essas pessoas estão inseridas. Apesar disso, é importante destacar aquilo que Osório já havia alertado:

No fundo, a opção pela auto-atribuição ou pela heteroatribuição de pertença racial é uma escolha entre subjetividades: a do próprio sujeito da classificação ou a do observador externo. Portanto, a heteroatribuição não é necessariamente mais objetiva do que a autoatribuição (OSÓRIO, 2003, p. 13).

Como já apontado, para definir a população que será contemplada por políticas públicas eleitorais, faz-se necessário o uso de instrumentos de mensuração populacional, a exemplo dos dados produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Para a eficiência prática de políticas públicas voltada para populações racializadas, é necessário o uso de sistemas de verificação racial e de métodos de identificação de grupos raciais. Nas Ciências Sociais, tais sistemas de classificação e métodos não são utilizados para perpetuar teorias do racismo científico, tais como as de Francis Galton (1822-1911)², mas para apurar cientificamente desigualdades sociais baseadas na raça enquanto conceito sociológico. Existem recomendações internacionais para que a autoidentificação racial seja registrada nas pesquisas e censos. Porém, como já foi apresentado, no contexto brasileiro a identificação das fronteiras para delimitar grupos raciais pode ser uma tarefa difícil em decorrência da ambiguidade apresentada pela categoria pardo. Por isso, faz-se necessário o uso de métodos complementares para a identificação de grupos raciais (OSÓRIO, 2003).

Atualmente, o IBGE baseia-se nos métodos de heteroidentificação conjuntamente à coleta da autoidentificação racial. Tais métodos compõem um sistema de coleta de dados composto por cinco categorias raciais: branco, preto, pardo, indígena e amarelo, das quais preto e pardo são aglutinadas na categoria negro. Durante os levantamentos domiciliares, os entrevistadores colhem a autoidentificação racial da pessoa entrevistada, realizam o registro da heteroidentificação racial da mesma e recolhem as identidades raciais dos outros membros do grupo familiar, a partir da heteroidentificação racial feita pela pessoa entrevistada (OSÓRIO, 2003).

Em 2008, o IBGE realizou a Pesquisa das Características Étnico-Raciais da População (PCERP), que evidenciou que as pessoas autodeclaradas brancas na pergunta de resposta única/fechada também fizeram majoritariamente uma declaração única na pergunta aberta que permitia mais de uma resposta. Isso significa que pessoas autodeclaradas brancas têm a tendência de 64,1% em não alterarem sua autoidentificação. A PCERP foi planejada para aprimorar o levantamento censitário de raça e etnia. Ela foi composta por um questionário robusto que abrangeu tanto a autodeclaração quanto a heteroidentificação, questões de percepção da discriminação racial e dimensões que auxiliam na identificação de cor ou raça. A Pesquisa contou com a presença de diferentes setores da sociedade civil representados pelos movimentos negro e indígena, ONGs e instituições de pesquisa (DOS ANJOS, 2013). Os resultados mostram que o grupo dos brancos tem a menor chance de declarar mais de uma cor, já que apresentou um índice de apenas 35,5% de declaração racial múltipla. Ou seja, pessoas que se autodeclaram brancas têm uma menor chance de se identificarem com outras identidades raciais, corroborando assim com a ideia de que os significados raciais de brancos

² Francis Galton é considerado o pai da eugenia.

são menos sujeitos a ambiguidade do que de pardos e/ou negros (DAFLON, 2017). Segundo Daflon, a tendência à monoidentificação de pessoas brancas pode ser explicada pelo isolamento cultural ou mesmo pela endogamia³ de uma parte desse grupo, cuja convivência ou matrimônio inter-racial estaria mais no imaginário e discurso do que no cotidiano (DAFLON, 2017).

No Censo Demográfico de 2010, as autodeclarações foram enquadradas e as pessoas entrevistadas deveriam responder como se identificavam racialmente a partir de cinco categorias pré-estabelecidas pelo IBGE. O levantamento censitário daquele ano foi o responsável por consolidar informações estatísticas sobre raça e etnia no território brasileiro, e o primeiro digital do mundo. Porém, o Censo previsto para 2020 foi cancelado após a transferência de sua verba de quase R\$ 2 bilhões. Tal fato dificulta a construção de políticas públicas no geral, e especificamente para grupos discriminados e excluídos socialmente, além de aumentar os desafios para identificar as dimensões dos problemas da realidade brasileira.

4. REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E RAÇA

Apesar da pequena quantidade de pesquisas referentes à sub-representação política de pessoas negras (pretos e pardos), o presente trabalho irá abordar a seguir discussões trazidas por alguns pesquisadores. Além de mostrar que os partidos políticos apresentam entraves significativos para pessoas negras, a exemplo do financiamento eleitoral que se apresenta como um fator determinante da sub-representação política desses grupos (CHAVES, 2020).

Young (2006) afirma que a representação não deve ser concebida como uma relação de identidade ou substituição, mas como um processo relacional mediado entre os eleitores entre si e com os representantes. Nesse sentido, está incubida a representação a partir de *perspectivas*, ou seja, além dos representantes e representados partilharem interesses e opiniões, eles compartilham experiências de vida gerais (YOUNG, 2006). Para a autora, o argumento de que todas as perspectivas dos grupos sociais diferenciados devem estar representadas nas tomadas de decisão políticas não especifica quem faz a representação. Ela afirma, que:

Um governo representativo democrático deve ter várias instâncias de organismos eleitos, nomeados e voluntários que discutam opções de políticas, tomem decisões sobre políticas ou supervisionem a efetividade das políticas adotadas. (YOUNG, 2006, p. 186).

³ Casamento entre pessoas da mesma raça/etnia.

Uma das soluções para ampliar a presença de grupos minoritários na política, seria a adoção de cotas de gênero em listas partidárias, além da reserva destinada a grupos raciais ou étnicos em convenções partidárias. Ao contrário do que os liberais afirmam, tais métodos não são discriminatórios e têm o objetivo de incluir tais grupos nas deliberações partidárias (Young, 2006). Levando em consideração o contexto de deliberação pública, defendido pela autora, quando os mecanismos de reconhecimento e de representação política são falhos, os interesses dos grupos dominantes irão guiar as políticas públicas.

Campos e Machado (2020) lembram ainda que quanto maior a discriminação e a definição de fronteiras das diferenças sociais, mais fácil se dará a inclusão política de grupos socialmente excluídos por meio dos métodos citados acima. Por outro lado, quanto maior a fluidez e menor a articulação de uma identidade marginalizada, a exemplo da categoria pardo, maior será a chance de que suas perspectivas sejam silenciadas e que seus interesses grupais sequer sejam considerados pelo debate público (CAMPOS; MACHADO, 2020).

Analisando as eleições de 2018 para deputado estadual, Chaves (2020) constatou que os partidos políticos brasileiros definiram seus candidatos a partir de critérios raciais. Isso ocorreu principalmente entre os partidos grandes e médios, detentores de grandes recursos de financiamento e de oportunidades políticas, que sub-representaram candidaturas de pessoas negras e de mulheres, ao mesmo tempo em que partidos pequenos sub-representaram candidaturas de pessoas brancas. Além disso, foi constatado que quanto maior a pigmentação das mulheres, maior a desvantagem em relação às outras, ou seja, mulheres pretas receberam menor financiamento por serem mais escuras que as mulheres pardas. Não obstante, Campos e Machado (2017) verificaram que, nas eleições de 2014, as candidaturas não-brancas para a Câmara Federal recebiam uma receita em média 8,9% menor em comparação às candidaturas brancas, quando controladas as outras variáveis.

Por fim, Chaves verificou que a raça e o gênero são variáveis que têm influência determinante nas oportunidades políticas nas eleições brasileiras. Dessa forma, os homens brancos são os principais beneficiados em detrimento dos outros subgrupos baseados na raça e gênero. Isso ocorreu mesmo quando foram controladas as variáveis de grau de instrução, tamanho do partido político e experiência política prévia (CHAVES, 2020).

Clara Araújo, em seu trabalho sobre as Cotas femininas e financiamento de campanha (2013), já trazia a discussão sobre como e em que medida o gasto de campanha influencia os resultados eleitorais. A autora traz pesquisas anteriores e chega à conclusão de que “candidatos sem recursos ou sem condições de mobilizá-los para suas campanhas,

independentemente do sexo, tendem a ter bem menos chances de se eleger” (ARAÚJO, 2013, p. 1). Segundo a autora, em estudo de 2012 sobre as chances eleitorais de deputados federais a variável do dinheiro (financiamento) era a mais importante quando comparada com outras variáveis controladas, a exemplo do gênero. Por exemplo, quando os recursos das mulheres passaram de um patamar bastante elevado, foi observado que as suas chances de eleição passavam as dos homens. Além disso, Araújo mostra que aqueles candidatos que já estão em um cargo eletivo durante as eleições, têm mais chances de serem eleitos (ARAÚJO, 2013).

Araújo ainda levanta o debate sobre os processos de definição e controle do financiamento eleitoral, além da sua reprodução e aprimoramento (ARAÚJO, 2013). No que diz respeito a tais processos, em particular às cotas de financiamento eleitoral destinadas a pessoas negras, o presente trabalho defende que o Poder Judiciário deve estabelecer regras definidoras de mecanismos de controle das pessoas que irão receber os benefícios públicos durante as eleições. Principalmente o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), que veremos mais adiante que não foi distribuído adequadamente.

Junqueira et al. (2021) evidenciam que a exclusão política de pessoas alcança os vereadores. A partir de dados das eleições de 2016, eles mostram que apesar dos brancos constituírem 47,7% da população, eles representaram 57,2% dos vereadores eleitos. Enquanto os pardos constituíam 43,1% da população e 36,9% dos eleitos, as pessoas pretas eram 7,6% do total da população e 5% dos eleitos. Os resultados encontrados mostram ainda que pessoas negras têm menores chances de serem eleitas, apesar da alta taxa de candidaturas. Um dos motivos está no fato de os partidos desfavorecerem candidaturas negras, já que ofereceriam menos candidaturas e menor fonte de recursos de campanhas para esse grupo de pessoas. Dessa forma:

a elite política criaria um bloco de poder, que tenderia a se auto reproduzir, apenas oferecendo acesso aos cargos políticos aos indivíduos mais semelhantes a ela própria, ou seja, homens, brancos e ricos (JUNQUEIRA; MARTINS CAL; CARDOSO, 2021, p. 6).

Os resultados encontrados pelos pesquisadores mostram que houve uma forte distorção no número de candidatos a vereador que se autodeclararam como não-brancos nas eleições de 2020 em comparação a 2016. Tais distorções ocorreram justamente após a aprovação da reserva de 30% dos recursos eleitorais e do tempo de TV e Rádio para candidatos não-brancos, ou seja, muitos candidatos que em 2016 haviam se autodeclarado como brancos passaram a se autodeclarar negros em 2020, para garantir o acesso a benefícios destinados a grupos raciais subalternizados. Ao mesmo tempo em que isso ocorre, candidatos

“pardos têm cerca de 79% das chances de eleição dos brancos e os pretos têm 51,9% das chances dos brancos” (JUNQUEIRA; MARTINS CAL; CARDOSO, 2021).

Junqueira et al. testaram diferentes hipóteses que vêm sendo discutidas recentemente no campo de estudo da representação política de pessoas não brancas. Partindo do entendimento de que candidatos que já estão em um cargo eletivo têm mais chances de serem eleitos, os testes realizados pelos pesquisadores mostram que mesmo que candidatos pretos estejam em um cargo eletivo e estejam em partidos e/ou coligações semelhantes àquelas dos candidatos brancos, eles têm cerca de 17% menos chances de serem eleitos. Aqui eles concluem que “quanto maior a pigmentação da pele, mais difícil é o acesso à entrada aos principais grupos de poder que influem nas eleições” municipais (JUNQUEIRA; MARTINS CAL; CARDOSO, 2021, p. 6).

Em seguida, os testes mostram que “quanto maior a pigmentação da pele, menor o acesso aos recursos econômicos necessários para as eleições” (JUNQUEIRA; MARTINS CAL; CARDOSO, 2021, p. 6). Constatou-se que candidatos pardos com recursos políticos e econômicos similares aos brancos têm um desempenho de 92,3% em relação aos mesmos. Já os candidatos pretos, apesar de acessarem os mesmos recursos, têm um desempenho de 76,5% em relação aos brancos. Em suma, candidatos pardos e pretos devem gastar mais recursos para conseguirem um desempenho similar ao de candidatos brancos. E mesmo aqueles que têm acesso a altos gastos de campanha, ainda sim têm desvantagens eleitorais em relação aos brancos com tais níveis de financiamento (JUNQUEIRA; MARTINS CAL; CARDOSO, 2021).

5 RESERVA DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA PARA CANDIDATURAS NEGRAS

As observações empíricas realizadas por Gaxie (2012) mostram que a probabilidade de um indivíduo exercer um poder político aumenta conforme a posição na hierarquia social. Quanto maiores os privilégios socioeconômicos dos indivíduos, maiores são as suas chances de exercer uma posição privilegiada de poder. Gaxie constata que independente do cargo considerado, pode-se estabelecer uma correlação estreita entre a representação política de um grupo e a posição social de seus membros (GAXIE, 2012). Assim, o livre jogo da concorrência política é utilizado por atores privilegiados pelas hierarquias sociais para que se

apossam de posições de poder político, reforçando a supremacia social e política de pessoas brancas. Nas condições de um mercado político simbolicamente hierarquizado, a concorrência política só pode ser uma forma de seleção social (GAXIE, 2012). Dessa forma, os dados relativos à origem dos quadros políticos confirmam que as oposições políticas constituem uma expressão simbólica das oposições sociais baseadas na raça (GAXIE, 2012).

Campos e Machado (2015) apontam que a visibilidade estatística sobre a desigualdade racial na política é bem mais recente que a visibilidade sobre a desigualdade de gênero, o que tem como consequência a falta de dados sobre a raça/cor dos candidatos. Desde 2009, o TSE disponibiliza informações sobre os candidatos registrados⁴, como profissão, patrimônio, gastos de campanha, escolaridade, gênero etc. No entanto, somente a partir das eleições de 2014 a variável raça/cor foi adicionada aos registros do Tribunal (CAMPOS; MACHADO; 2015). Dados das eleições daquele ano, já mostravam que apesar do alto índice de candidaturas negras para a Câmara dos Deputados, persistia um “filtro mais potente” para restringir a eleição de não-brancos. Campos e Machado (2017), destacam ainda que as disparidades entre o percentual de candidatos e a população são relevantes, mas não são suficientes para elucidar a sub-representação de pretos e pardos entre eleitos. Fazendo-se necessária uma avaliação mais aprofundada sobre o assunto (CAMPOS; MACHADO, 2017).

Esse fato vai de encontro ao argumento de que as organizações políticas podem impedir parcialmente a lógica seletiva dominante da competição política por meio de regras implícitas ou explícitas (GAXIE, 2012). Dessa forma, a coleta de dados raciais dos políticos de todo o país tem explicitado o já conhecido cenário de dominação de pessoas brancas, em especial os homens, em todos os níveis da Federação. Por exemplo, nas eleições de 2020, dos 57.608 vereadores eleitos, somente 6% eram negros, e em menos de 20% das grandes cidades do Brasil, pelo menos 1 prefeito eleito era não branco (DOS SANTOS; BORGES, 2021). Para mitigar tal exclusão, é necessária a criação de instrumentos jurídicos para garantir e pluralizar a presença política de grupos subalternizados, assim como fundamenta o inciso V do Art. 1º da Constituição Federal⁵ sobre o *pluralismo político*.

⁴ Repositório de Dados Eleitorais permite pesquisas aprofundadas sobre os candidatos de cada eleição. 16 de jul. 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/repositorio-de-dados-eleitorais-permite>. Acesso em: 31 de out. 2022.

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 de jan. 2023.

Em julho de 2020, o Plenário do TSE decidiu⁶ que os partidos políticos devem fazer uma distribuição proporcional dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para candidatas(os) negras(os), a exemplo do que já ocorre com candidaturas femininas.

O FEFC, que foi instituído pela Lei nº 13.487/2017, de 6 de outubro de 2017⁷, é composto exclusivamente por recursos públicos da União, que são distribuídos a partir de critérios definidos pelos partidos políticos para financiar as despesas dos candidatos durante a corrida eleitoral, devendo tais critérios garantir a destinação mínima de 30% dos recursos para campanhas femininas. Atualmente, além dos recursos provenientes da União, os candidatos podem utilizar de recursos próprios e de recursos doados por pessoas físicas, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.650/DF⁸, que proibiu doações eleitorais feitas por pessoas jurídicas (DOS SANTOS; BORGES, 2021).

A decisão do TSE para reservar parte do tempo da propaganda no rádio e na televisão e dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para candidaturas negras, ocorreu em resposta à Consulta Eleitoral nº 0600306- 47.2019.6.00.0000⁹, apresentada pela deputada federal Benedita da Silva (PT-RJ). Benedita questionou se 50% das vagas e dos incentivos do FEFC poderiam ser direcionadas para candidatas negras e se haveria a possibilidade de reservar vagas, em que seriam destinados 30% do FEFC e do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV para candidaturas negras, e que foi atendida nesse sentido, pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Os efeitos da decisão passaram a valer a partir das eleições de 2020. Após a decisão de 2020, já no início de 2022, o Poder Legislativo aprovou a Emenda Constitucional nº 111/2021¹⁰, onde estabelece que para

fins de distribuição entre os partidos políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão contados em dobro (BRASIL, 1988).

⁶ Divisão do Fundo Eleitoral e do tempo de TV deve ser proporcional ao total de candidatos negros, decide TSE. 25 de ago. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/-distribuicao-fevc-candidatos-negros>. Acesso em: 3 de out. 2022.

⁷ Lei nº 13.487/2017, de 6 de outubro de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113487.htm. Acesso em 10 de fev. 2023.

⁸ Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.650/DF. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10329542>. Acesso em 10 de fev. 2023

⁹ Consulta Eleitoral nº 0600306- 47.2019.6.00.0000. Disponível em: https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/arquivos/tse-consulta-0600306-47-voto-ministro-luis-roberto-barroso-30-06-2020/@/@download/file/CTA%20n%C2%BA%200600306-47%20-%20Voto%20MLRB.pdf. Acesso em 10 de fev. 2023.

¹⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc111.htm#:~:text=Alterar%20a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%20para%20distribuir%20entre%20os%20partidos%20pol%C3%ADticos. Acesso em 29 de jan. 2023.

Ao considerar a forma como a autodeclaração racial é apreendida pelo TSE, o grau de desigualdades pode ser ainda mais profundo, no que se refere ao acesso do FEFC e a outras políticas reparatórias possíveis. Já que o TSE cataloga as informações a partir da ficha de candidatura, que pode ser preenchida pelo(a) candidato(a) ou por algum representante de seu partido. Fábio Vidal Santos (2019) aponta que a maioria dos parlamentares autodeclarados pardos na Câmara dos Deputados poderiam ser classificados enquanto brancos. Do ponto de vista de estudos eleitorais isso pode comprometer significativamente a aferição de desvantagens políticas decorrentes dos marcadores raciais em operação na sociedade brasileira. Além disso, ao se tratar da distribuição de recursos de campanha, esse fato pode significar potencial fraude aos princípios do entendimento observado pelo TSE.

Ao comparar diferentes esquemas de identificação raciais, Muniz (2012) identifica que a tendência da autoidentificação no Brasil implica na ampliação da escolha da categoria de cor/raça “branca/o”. Dessa forma, o procedimento de heteroidentificação permite identificar divergências mais evidentes entre a autopercepção e a percepção externa de racialização de candidaturas no Brasil. A partir disso, o trabalho terá por objetivo analisar o grau de discordância entre a auto e heteroidentificação racial das candidaturas para a Câmara Municipal de Belo Horizonte em 2020. E descobrir quais as implicações de sua relação com o acesso ao Fundo Especial de Financiamento de Campanhas.

O levantamento de dados sobre as heteroidentificações raciais foi realizado pelo Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa (GEMAA-UERJ) e pelo Grupo de Pesquisa Flora Tristan da Universidade de Brasília. Para então, compreender qual o grau de discordância entre autoidentificação e heteroidentificação racial das candidaturas e se o mesmo pode gerar desvantagens eleitorais sobre candidaturas não-brancas durante as eleições (HALPERIN; HEATH; 2012). Isso nos leva ao desafio de estudar o grau em que candidaturas brancas se apresentam enquanto pretas ou pardas, e em que medida isso possibilita a essas candidaturas acesso a benefícios eleitorais criados para grupos raciais desfavorecidos.

O Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288/2010¹¹, traz a importância da autodeclaração racial e define os membros da população negras “o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ou adotam autodefinição

¹¹ Lei nº 12.288/2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em 10 de fev. 2023.

análoga”. Assim como a Lei nº 12.990/2014¹², que estabelece a reserva de vagas em concursos públicos federais para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

Já a Resolução 23.405/2014¹³ do Tribunal Superior Eleitoral, por meio do Art. 26, § 4º, também estabeleceu a coleta da autodeclaração racial das candidaturas no momento de registro da mesma. Porém, em vista às ambiguidades raciais do Brasil e ao estabelecimento de uma política pública destinada a grupos raciais específicos, faz-se necessário o estabelecimento de comissões de verificação da autodeclaração racial de cada candidatura.

As verificações raciais são necessárias pois a percepção racial é um movimento de relação entre a pessoa e o contexto social em que está inserida. Tal instrumento já vem sendo utilizado em concursos públicos federais e em Universidades para identificar as pessoas beneficiárias das políticas de ação afirmativa reservadas para pessoas negras. Como apontado por Fábio Vidal Santos (2019), nos últimos anos, tem sido observado que pessoas brancas, que não se encaixam como beneficiárias de tais políticas, têm se autodeclarado como negras e disputam as vagas reservadas nas ações afirmativas. É importante destacar, que ao mesmo tempo que a verificação racial das candidaturas é primordial para evitar fraudes, tais verificações não podem ser concebidas como objetivas ou lineares.

Por isso há a necessidade de que comissões de verificação racial sejam compostas por pessoas de diferentes contextos sócio-econômicos e que sejam diferentes racialmente, mas que ao mesmo tempo compartilhem da mesma experiência social local (SANTOS, 2019). O Grupo de Atuação Especial de Proteção dos Direitos Humanos e Combate à Discriminação (GEDHDIS) do Ministério Público do estado da Bahia, expediu Recomendações referentes à composição das bancas de verificação. O Grupo recomenda que essas bancas tenham a presença majoritária de representantes dos movimentos negros, pois eles possuem expressivos conhecimentos sobre a temática étnico-racial, indispensáveis para a qualificação das ações de tais bancas verificadoras. Além disso, o Grupo recomenda que as bancas não sejam formadas somente por membros do Poder Público, para evitar interferências. Sem as bancas de verificação, as ações afirmativas são esvaziadas de sentido e perdem o fundamento de incluir pessoas não brancas nos espaços que lhe são de direito (SANTANA; VAZ, 2018).

Santos (2019) conclui que:

¹² Lei nº 12.990/2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112990.htm. Acesso em 10 de fev. 2023.

¹³ Resolução 23.405/2014. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2014/normas-e-decisoes/normas-e-documentacoes/resolucao-no-23.405>. Acesso em 10 de fev. 2023.

o estabelecimento de bancas de verificação da autodeclaração deveria ser um pré-requisito para execução de todas as políticas de ações afirmativas, inclusive para a implementação de cotas raciais para cargos eletivos, como é o caso do Congresso Nacional (SANTOS, 2019).

O foco principal está nas pessoas brancas ao invés das não-brancas. Pois como apontado por Daflon, a endogamia entre esse grupo é alta e há baixa tendência de mudança da autoidentificação racial.

6. METODOLOGIA

Em colaboração com a equipe do GEMAA (Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa) foi realizado o treinamento da equipe de pesquisadores junto ao Núcleo de Pesquisa Flora Tristán, do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília, para o desenvolvimento da coleta dos dados por meio de um sistema digital para a realização dos procedimentos de categorização racial. A equipe de pesquisadoras foi composta por 10 pessoas, que atuaram do segundo semestre de 2020 até o primeiro semestre de 2022, quando realizamos a heteroidentificação de candidaturas à Câmara Federal e Municipal de todas as capitais do Brasil. Na fase de treinamento em grupo, houveram discussões de textos referentes à heteroidentificação racial no contexto multicultural do Brasil e foram discutidas as particularidades do racismo nas diferentes regiões, além dos estados e suas capitais. Após as heteroidentificações por fotos, as pesquisadoras discutiram os desafios que encontraram durante o processo, seja pela interferência da luz nas fotografias ou em relação aos casos que trazem grande ambiguidade.

Em conformidade com o Art. 6º da Portaria nº 4, de abril de 2018 - MPOG, que estabelece critérios para a execução da heteroidentificação de candidatos a cotas para negros em concursos públicos federais, os pesquisadores envolvidos na presente pesquisa realizaram estudos e discussões sobre a temática racial.

Levando em consideração que a dinâmica do racismo opera a partir de práticas regionalmente localizadas, atentou-se para a diversidade de interpretações sobre os marcadores raciais discerníveis em um indivíduo para atribuir as chances de localização deles dentro da estrutura hierárquica racial tal como ela está constituída nas 5 regiões do Brasil (TELLES; 2002). Tendo em vista que os efeitos do racismo não são produtos de informações objetivas, mas de dados subjetivos sobre a posição social ocupada pelos indivíduos, cada foto

foi classificada por dez pesquisadoras(es) distintas(os). As categorias para classificar as fotos das(os) candidatas(os) disponibilizadas pelo TSE, estão dispostas em três colunas, das quais a 1ª é dividida pela classificação: branco, negro, pardo, amarelo, indígena. A 2ª coluna conta com uma pergunta referente à ascendência étnica da pessoa: europeia, africana, árabe, asiática, indígena. Por último, a 3ª coluna conta com 11 (onze) espectros de cores que seriam uma aproximação correspondente à tonalidade da pele da pessoa da foto, a partir do sistema Pantone. O sistema contou ainda com um botão para “Reportar problema na imagem”, que foi recomendado o seu uso naqueles casos em que a iluminação da fotografia gerou grandes distorções para a análise. Nos casos em que havia grande dúvida sobre a heteroidentificação dos parlamentares, foi indicado o uso do botão “Sim”, direcionado para a pergunta “Você teve muita dúvida em responder as questões anteriores?”. Com essa coleta é possível responder se a autodeclaração racial feita pelas candidaturas se distancia de critérios de heteroidentificação racial, ao tratar da análise sobre as pessoas que compõem a Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O método mais ideal para a realização da heteroidentificação racial é pela verificação presencial, pois as fotografias em muitos momentos podem apresentar distorções decorrentes da iluminação ou da qualidade da imagem. Porém, por motivos logísticos, as heteroidentificações foram realizadas por sistema de reconhecimento digital, com a avaliação de fotografias.

Figura 1 - Interface do sistema de heteroidentificação racial utilizado na pesquisa

Classificação de políticos / Clasificación de políticos / Politicians classification

Classificador: Daniel Silva
Foto 1 de 1653

[Reportar problema na imagem]

Internet Explorer/Chrome: Alt + [accesskey]
Firefox: Shift + Alt + [accesskey]

	<p>Qual a cor da pessoa na foto?</p> <p>¿Cuál es el color de la persona en la foto?</p> <p>What's the person in the photo skin color?</p> <p><input type="radio"/> Branco [b]</p> <p><input type="radio"/> Preto [p]</p> <p><input type="radio"/> Pardo [r]</p> <p><input type="radio"/> Amarelo [a]</p> <p><input type="radio"/> Indígena [i]</p>	<p>Qual ascendência étnica identifica na pessoa?</p> <p>¿Qué ascendencia étnica identificas en la persona?</p> <p>What ethnic background do you identify in this person?</p> <p><input type="radio"/> Europeia/Europeo/European [o]</p> <p><input type="radio"/> Afro/Afro/Afro [f]</p> <p><input type="radio"/> Árabe/Árabe/Arabic [e]</p> <p><input type="radio"/> Asiática/Asiática/Asian [c]</p> <p><input type="radio"/> Indígena/Indígena/Indigenous [g]</p>	<p>Escolha uma cor nesta paleta que mais se aproxima do tom de pele da pessoa</p> <p>Elija un color en esta paleta que se asemeje más al tono de piel de la persona</p> <p>Pick one color in this palette that closely matches the person's skin tone</p> 
	<p>Você teve muita dúvida em responder a(s) questão(ões) anterior(es)?</p> <p>¿Ha tenido mucha duda en responder a la(s) pregunta(s) anterior(es)?</p> <p>Did you have difficulties answering the question(s) above?</p> <p><input type="radio"/> Sim [s] <input type="radio"/> Não [n]</p>		

Fonte: Print screen da interface do sistema utilizado para heteroidentificação

O próximo passo foi comparar os dados das heteroclassificações raciais das candidaturas nas eleições de 2020 com as autoclassificações raciais fornecidas pelo TSE e analisar se houveram divergências entre ambas. A análise dos dados foi feita com o auxílio do software RStudio e da linguagem de programação R. Por último, a partir da declaração racial das (os) candidatas (os), foi analisada a existência de ganhos ou prejuízos no que se refere ao acesso do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e ao êxito nas eleições, já que o acesso a financiamento eleitoral incide diretamente sobre este último.

Para minimizar distorções nas identificações realizadas pela equipe de pesquisa, a equipe de pesquisadores foi instruída a classificar a cor da pele de cada foto de acordo com uma paleta de 11 tons de pele (1 = mais claro, 11 = mais escuro), que foram utilizadas a partir das análises de Telles em *Pigmentocracies*. A principal referência para esse modelo de classificação foram os estudos realizados pela equipe de Telles em 4 países da América Latina - Brasil, Colômbia, México e Peru -, em que buscaram testar a paleta de cores de pele e viabilizar o uso pelos entrevistadores, para que fossem abrangidos tons de pele encontrados no campo de estudo. Segundo os resultados publicados em *Pigmentocracies*, o uso da paleta de cores gerou benefícios que compensaram bem mais do que os danos, já que o objetivo não era reafirmar os ideais racistas de cientistas de outrora, mas “compreender e monitorar as desigualdades baseadas na cor” (TELLES, 2014, p. 14).

A partir disso, o presente trabalho buscou identificar se o grau de discordância entre a auto e heteroidentificação racial foram determinantes para os níveis de votação, eleição e acesso ao financiamento especial das candidaturas para a Câmara Municipal de Belo Horizonte em 2020. A partir de então, buscamos verificar até que ponto pessoas autodeclaradas brancas fazem uso da autoidentificação racial como negras (pretas ou pardas), e se esse fator poderá influenciar em vantagens eleitorais para esse grupo.

É importante destacar que durante o processo de heteroidentificação racial por meio do sistema de fotos, os pesquisadores não tiveram acesso às autoidentificações raciais de cada candidatura, para que assim não houvesse interferência externa no processo de identificação. O ideal para maior verossimilhança das heteroidentificações é a presença de pesquisadores de diferentes regiões ou mesmo daquela região/estado das candidaturas classificadas, porém, os elevados custos para tal demanda não possibilitaram a adoção desse pressuposto.

Foram utilizadas as combinações das autoidentificações e heteroidentificações raciais, defendendo-se que um contexto no qual o uso único da autoidentificação racial poderia ser identificado como um indicador enviesado para a concessão de privilégios a grupos específicos em detrimento de outros. A autoidentificação racial de cada candidatura foi adotada nas ocasiões em que houve uma concordância com as heteroidentificações inferior a 5 pesquisadoras. Já as heteroidentificações foram adotadas como identificação racial final quando houve uma concordância identificatória entre a autodeclaração e a heteroidentificação de mais de 5 pesquisadoras da equipe. O método adotado levou em consideração a possibilidade de que parlamentares heteroidentificados brancos pudessem alterar sua autoidentificação racial em decorrência da concessão de benefícios do FEFC.

Análises do Censo Demográfico entre 2000 e 2010 não demonstram grandes variações nos arranjos econômico e racial da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). Para compreender as diferenças entre auto e heteroidentificação racial e sua relação com escolaridade e renda na RMBH, Silveira e Tomas combinaram dados do BH Area Survey 2005, dados do Censo Demográfico do IBGE 2010 e dados do Censo Demográfico realizado pelo Atlas do Desenvolvimento Humano 2013. Em 2005, dentre a população da RMBH, 34,6% se autoidentificaram como, brancos, 20,1% como pretos e 45,3% como pardos. Por outro lado, 32,9% da população foi heteroidentificada como branca, 50,8% como parda e 16,3% como preta. O índice de concordância encontrado entre as auto e heteroidentificações foi de 70%. Logo, o grau de discordância entre a auto e heteroidentificação racial foi de 30%, sendo que 16% das pessoas tiveram a sua autoidentificação escurecida e 14% foram clareadas pelos entrevistadores (SILVEIRA; TOMAS, 2019). A auto e a heteroidentificação não esgotam os significados raciais, mas quando combinadas são responsáveis por identificar a persistência e mudanças nas desigualdades baseadas na raça (SILVEIRA; TOMAS, 2019).

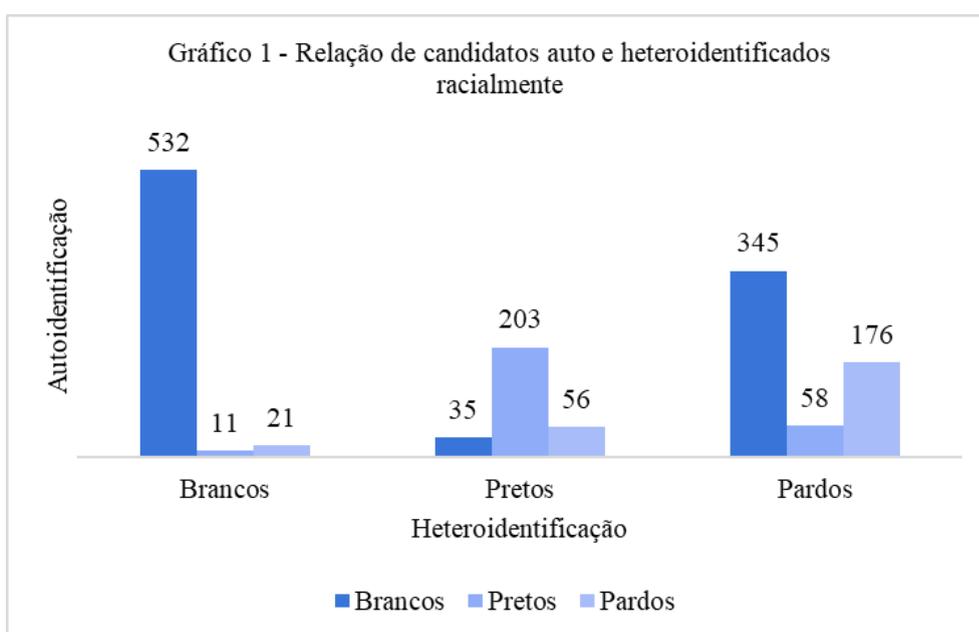
7 DISCUSSÃO DOS DADOS COLETADOS

7.1 AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO: CRUZANDO DADOS

A equipe de pesquisadores analisou um total de 1.466 candidatos para a Câmara Municipal de Belo Horizonte, que concorreram às eleições de 2020. Inicialmente foram feitos os cruzamentos de dados das auto e heteroidentificações raciais das candidaturas e posteriormente, dos eleitos. Entre as autoidentificações raciais de candidatos há a ocorrência

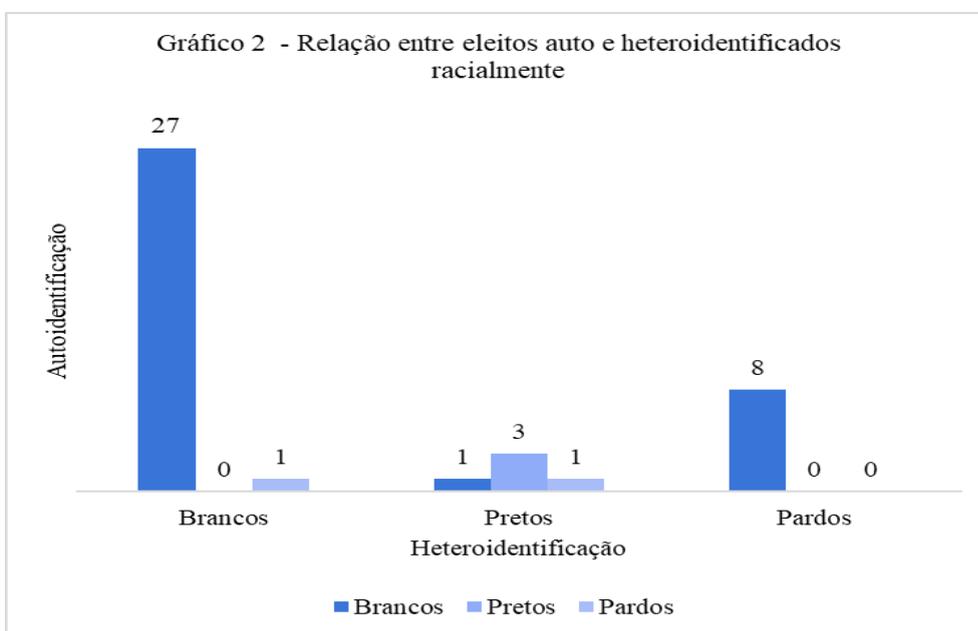
de 8 amarelos, 2 indígenas e 17 que não foram informadas, que serão desconsiderados. Já entre as heteroidentificações raciais de candidatos, há a ocorrência de 1 amarelo, nenhum indígena e 1 que não foi identificado. Quando ocorre o cruzamento entre dados de candidatos auto e heteroidentificados, chega-se a uma combinação de 1.437. Porém, quando ambas variáveis são cruzadas com outros dados, considerando somente os brancos, pretos e pardos, e excluindo os dados de amarelos, indígenas e não informados, chega-se ao total de 1.438 candidatos e eleitos autoidentificados racialmente e de 1.461 entre os heteroidentificados racialmente, o que gera uma distorção entre os números. Durante esse processo, serão analisados os índices dos graus de concordância e discordância entre as auto e heteroidentificações de candidaturas, tanto das eleitas quanto das não eleitas. Além disso, serão apresentados dados raciais relacionados ao gênero das candidaturas e das pessoas eleitas. Posteriormente serão apresentados os resultados da distribuição de candidaturas e de pessoas eleitas a partir auto e heteroidentificação racial por partido. Por fim, será analisada a relação das candidaturas e de pessoas eleitas e o acesso ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha, a partir das auto e heteroidentificações raciais.

Analisando o total de candidaturas que disputaram as eleições de 2020 da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 564 (39,25%) se autodeclaram brancas, 294 (20,46%) pretas e 579 pardas (40,29%). Já entre o total de candidaturas heteroidentificadas racialmente, 912 (63,47%) foram identificadas como brancas, 272 (18,93%) como pretas e 253 (17,61%) como pardas.



Fonte: Gráfico elaborado pelo autor a partir de dados do TSE (2020)

Do total de candidaturas, foram eleitos 41 parlamentares, sendo autodeclarados racialmente 28 brancos, 5 pretos e 8 pardos, e nenhuma pessoa amarela ou indígena foram constatadas. Já entre aqueles heteroidentificados racialmente, foram identificados 36 parlamentares brancos, 3 pretos e 2 pardos, e nenhuma pessoa amarela ou indígena foi constatada. Considerando os baixos índices de amarelos e indígenas, optou-se por desconsiderar os dados desses grupos quando foram realizadas as apresentações dos gráficos e suas análises.



Fontes: Gráfico elaborado pelo autor a partir de dados do TSE (2020) e do Grupo de Pesquisa Flora Tristan (UnB)

Nas tabelas a seguir, fica mais evidente a comparação entre as auto e heteroidentificações raciais das candidaturas e das pessoas eleitas. Após a exposição anterior, chega-se aos graus de concordância e discordância entre os dois registros de raça, representados pelas porcentagens. Esses índices são importantes para identificar até que ponto candidaturas que se autodeclararam brancas, e posteriormente foram hetero classificadas como não-brancas (pretas ou pardas), aumentam suas chances de serem eleitas ao acessarem o FEFC.

Ao analisar as candidaturas, observou-se um grau de discordância de 63,4% entre as auto e hetero identificações raciais. O maior grau de discordância entre os grupos raciais

ocorreu entre os autoidentificados como pardos, dos quais 345 foram heteroidentificados como brancos. Somados aos 35 autoidentificados como pretos e que foram heteroidentificados como brancos, chega-se ao total de 380 candidatos que se autoidentificaram como não-brancos, mas que foram heteroidentificados como brancos. Estes representam 43,53% do total de candidaturas não-brancas e um grau de discordância de 26,45%. Em um contexto de condições controladas de fiscalização da distribuição do financiamento especial, esse fato representaria um elevado grau de possíveis fraudadores de uma política pública destinada a grupos excluídos da vida pública, além de aumentar suas chances individuais de êxito nas eleições.

Tabela 1 - Grau de concordância das auto e heteroidentificações raciais das candidaturas

Autoidentificação	Heteroidentificação						Total
	Brancos	%	Pretos	%	Pardos	%	
Brancos	532	37,02%	11	0,77%	21	1,46%	564
Pretos	35	2,44%	203	14,13%	56	3,90%	294
Pardos	345	24,01%	58	4,04%	176	12,25%	579
Total Geral	912	63,47%	272	18,93%	253	17,61%	1437

Fontes: Tabela elaborada pelo autor a partir de dados do TSE (2020) e do Grupo de Pesquisa Flora Tristan (UnB)

Analisando os vereadores eleitos, identificou-se um grau de concordância de 73,17% entre as auto e heteroidentificações raciais dos casos analisados, e um grau de discordância total de 26,83%, do qual o grupo dos autoidentificados como pardos apresentou o maior índice de discordância, 19,51%, representando 8 vereadores. Tal fato assemelha-se aos dados apresentados anteriormente no presente trabalho, de que a categoria pardo teria o maior grau de discordância. Esse foi justamente o grupo do qual os parlamentares eleitos que se autoidentificaram como pardos, mas que posteriormente foram heteroidentificados como brancos. Somando esses 8 vereadores com o outro vereador que se autodeclarou preto, mas foi heteroidentificado como branco, chega-se ao total de 9 (21,95%) vereadores com

identificação racial ambígua. Além disso, esses parlamentares eleitos constituem um total de 69,23% dos eleitos que se autoidentificaram como não-brancos. Desses eleitos que se autoidentificaram como não-brancos, 1 autoidentificado pardo era do Republicanos¹⁴, 1 preto do PSOL, 3 pardos do PSD, 1 pardo do PP, 1 pardo do Podemos, 1 pardo do PL e 1 pardo do Avante. Todos foram posteriormente heteroidentificados como brancos. Excetuando o PSOL, todos os outros partidos são de centro-direita, sendo que o PSD, PP e Avante elegeram o maior número de vereadores, 6, 4 e 3, respectivamente.

Os grupos dos vereadores eleitos que se autodeclararam brancos e pretos foram os que tiveram maior concordância entre as auto e heteroidentificação. Os que se autodeclararam brancos somam 28 vereadores, dos quais apenas 1 foi heteroidentificado de forma diferente, como pardo. Entre os autoidentificados pretos, de um total de 5 vereadores, apenas 2 foram heteroidentificados de forma diferente, sendo um branco e outro pardo. Para a análise foi ignorado(a) aquele(a) parlamentar eleito(a) que se autoidentificou como branco(a) e que posteriormente foi heteroidentificado(a) como pardo(a). Além do caso em que o(a) parlamentar se autoidentificou como preto(a) e foi heteroidentificado(a) pardo(a), pois compõem o grupo de negros.

Tabela 2 - Grau de concordância das auto e heteroidentificados raciais dos eleitos

Autoidentificação	Heteroidentificação						Total
	Brancos	%	Pretos	%	Pardos	%	
Brancos	27	65,85	0	0%	1	2,44%	28
Pretos	1	2,44%	3	7,32%	1	2,44%	5
Pardos	8	19,51%	0	0%	0	0%	8
Total	36	87,80%	3	7,32%	2	4,88%	41

Fontes: Tabela elaborada pelo autor a partir de dados do TSE (2020) e do Grupo de Pesquisa Flora Tristan (UnB)

Em relação ao gênero dos candidatos a vereador, foram identificados 983 (68,41%) homens e 454 (31,59%) mulheres. Os homens autoidentificados como pardos que foram posteriormente heteroidentificados como brancos, representaram o maior grau de

¹⁴ Os dados da distribuição dos eleitos autoidentificados e heteroidentificados racialmente por partido estão nos Apêndices A e B.

discordância, um total de 241 (16,77), e as mulheres nos mesmos parâmetros, representaram um total de 104 (7,24%).

Tabela 3 - Grau de concordância das auto e heteroidentificações raciais por gênero das candidaturas

Autoidentificação	Heteroidentificação			Total
	Branco	Pretos	Pardos	
Branco				
Masculino	358 (24,91%)	8 (0,56%)	16 (1,11%)	382 (26,58%)
Feminino	174 (12,11%)	3 (0,21%)	5 (0,35%)	182 (12,67%)
Pretos				
Masculino	21 (1,46%)	141 (9,81%)	35 (2,44%)	197 (13,71%)
Feminino	14 (0,97%)	62 (4,31%)	21 (1,46%)	97 (6,75%)
Pardos				
Masculino	241 (16,77)	42 (2,92%)	121 (8,42%)	404 (28,11%)
Feminino	104 (7,24%)	16 (1,11%)	55 (3,83%)	175 (12,18%)
Total	912	272	253	1437

Fontes: Tabela elaborada pelo autor a partir de dados do TSE (2020) e do Grupo de Pesquisa Flora Tristan (UnB)

Já entre os vereadores eleitos, 30 eram homens e 11 mulheres. Dos quais, 7 (17,07) homens se autoidentificados como pardos e foram posteriormente heteroidentificados como brancos.

Tabela 4 - Grau de concordância das auto e heteroidentificados raciais por gênero dos eleitos

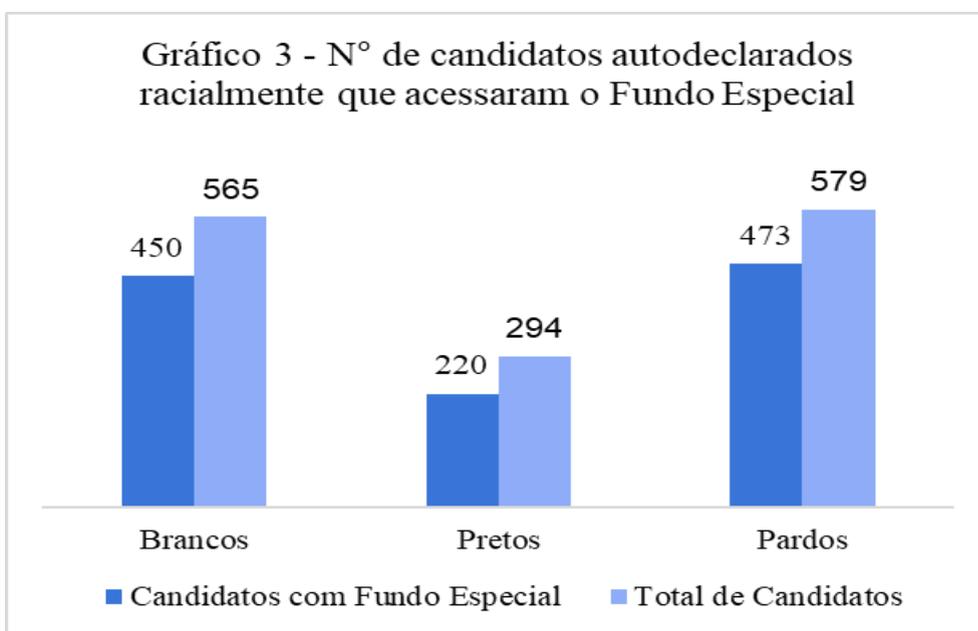
Autoidentificação	Heteroidentificação			Total
	Branco	Preto	Pardo	
Branco				
Masculino	19 (46,34%)	0	1 (2,44%)	20 (48,78%)
FEMININO	8 (19,51%)	0	0	8 (19,51%)

Preto				
Masculino	0	2 (4,88%)	1 (2,44%)	3 (7,32%)
FEMININO	1 (2,44%)	1 (2,44%)	0	2 (4,88%)
Pardo				
MASCULINO	7 (17,07%)	0	0	7 (17,07%)
FEMININO	1 (2,44%)	0	0	1 (2,44%)
Total Geral	36	3	2	41

Fontes: Tabela elaborada pelo autor a partir de dados do TSE (2020) e do Grupo de Pesquisa Flora Tristan (UnB)

Analisando as heteroidentificações em relação ao gênero, constatou dentre os homens eleitos, que 26 eram brancos, 2 pretos e 2 pardos. Já dentre as mulheres heteroidentificadas, 10 eram brancas, 1 pretas e nenhuma era parda.

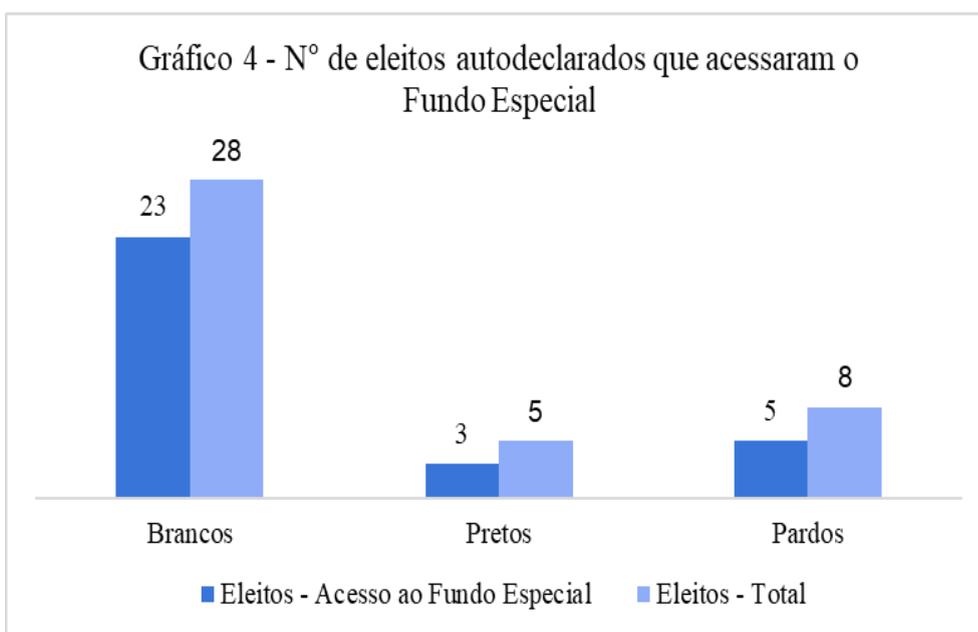
7.2 FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA



Fonte: Gráfico elaborado pelo autor a partir de dados do TSE (2020)

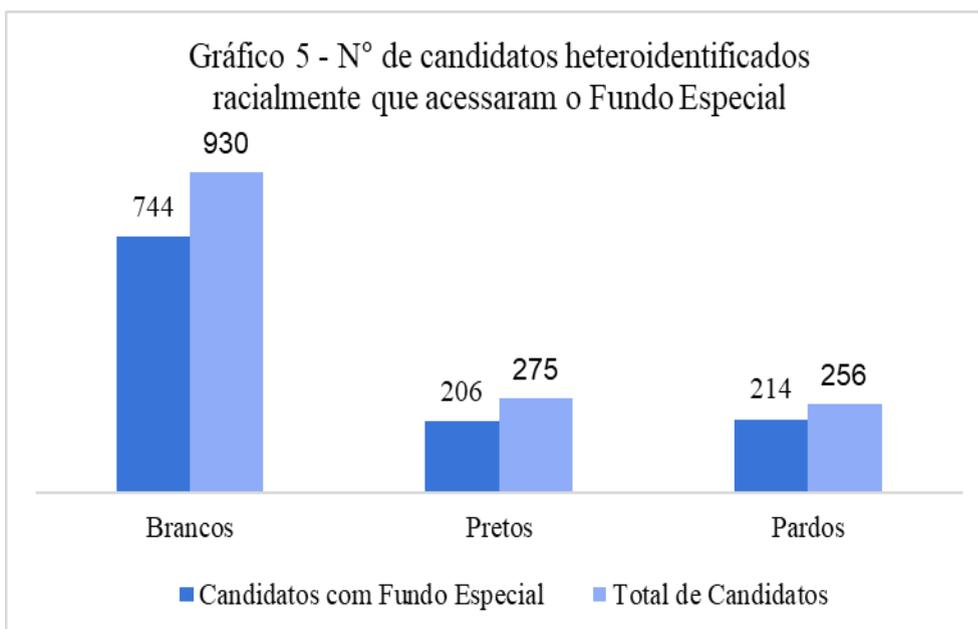
Durante as eleições municipais de 2020 para a Câmara Municipal de Belo Horizonte, dos 565 candidatos autoidentificados brancos, 450 tiveram acesso ao Fundo Especial de

Financiamento de Campanha (FEFC). Quando observamos os eleitos, dos 28 eleitos autoidentificados brancos, 23 parlamentares brancos tiveram acesso ao financiamento especial. Já entre o grupo de autoidentificados pretos, do total de 294 candidatos, 220 tiveram acesso ao FEFC, e entre os 579 pardos, 473 tiveram acesso ao financiamento. Entre aqueles eleitos, dos 5 autoidentificados pretos, apenas 3 tiveram acesso ao FEFC, e dos 8 autoidentificados pardos, apenas 5 tiveram acesso ao financiamento.



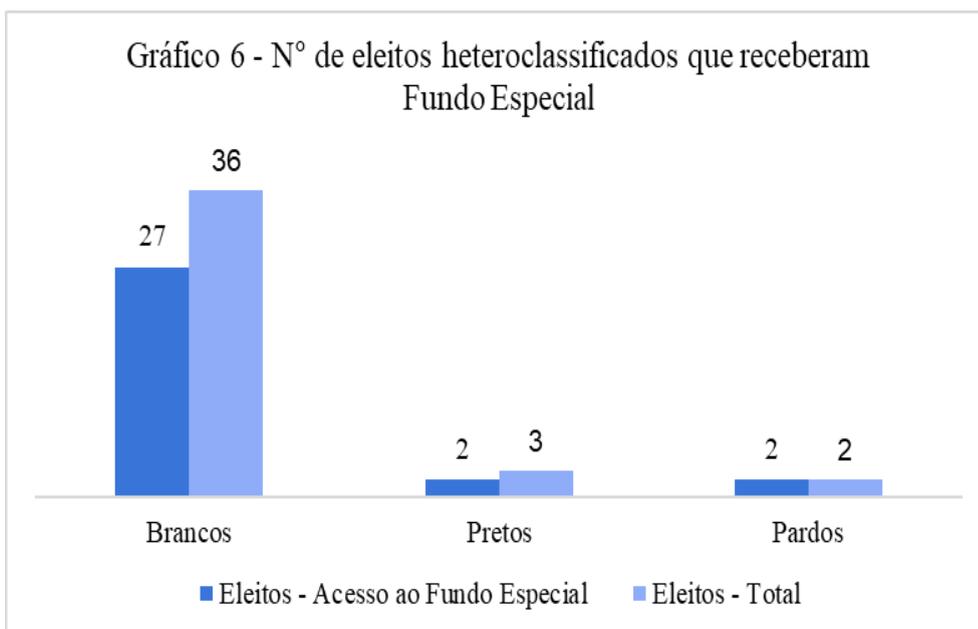
Fonte: Gráfico elaborado pelo autor a partir de dados do TSE (2020)

Quando comparamos as heteroidentificações das candidaturas, dos 930 heteroidentificados brancos, 744 teriam acesso ao FEFC, dos 275 candidatos heteroidentificados pretos, 206 receberam acesso ao FEFC, e dos 256 heteroidentificados pardos, 214 teriam recebido o financiamento, como observa-se no gráfico 5.



Fontes: Gráfico elaborado pelo autor a partir de dados do TSE (2020) e do Grupo de Pesquisa Flora Tristan (UnB)

Já entre os eleitos heteroidentificados, dos 36 brancos, 27 receberam o financiamento especial, dos 5 pretos, apenas 3 tiveram acesso ao FEFC, e entre os 2 pardos, os 2 receberam o financiamento. O grupo dos pardos seria aquele a ser observado mais atentamente, devido ao grande número de pessoas autoidentificadas dessa forma, mas que posteriormente foram heteroidentificadas como brancas. Como já exposto anteriormente, em um contexto controlado e com fiscalização, os recursos destinados a grupos discriminados seriam distribuídos de forma adequada e com uso da metodologia mais adequada para a execução de políticas públicas destinadas a populações não-brancas. Ou seja, a adoção da autoidentificação racial, e o estabelecimento de uma banca de heteroidentificação racial para analisar possíveis fraudadores.



Fontes: Gráfico elaborado pelo autor a partir de dados do TSE (2020) e do Grupo de Pesquisa Flora Tristan (UnB)

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve por objetivo discutir as variações das percepções raciais no Brasil e sua influência sobre as desigualdades sociais, com foco na subrepresentação política de pessoas negras e o seu acesso ao financiamento eleitoral.

Os levantamentos demográficos com a presença da coleta da variante raça é de extrema importância para a produção de políticas públicas que não invisibilizem populações discriminadas historicamente.

Analisando os dados das eleições de 2020 para a Câmara Municipal de Belo Horizonte, percebeu-se que o TSE não exerceu de forma eficiente a sua função de fiscalizar a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), o que resultou numa distribuição desigual, de modo que beneficiou pessoas brancas.

A execução de políticas públicas exclusivas para grupos raciais deve ser acompanhada de uma comissão de heteroidentificação, para que sejam avaliadas possíveis fraudes e o acesso indevido a recursos públicos destinados a populações não-brancas excluídas historicamente das posições de decisão e poder. Além disso, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) deve fiscalizar a distribuição pelos partidos políticos dos recursos do Fundo Especial

de Financiamento de Campanha (FEFC) e punir aqueles que não cumprirem as regras e diretrizes para tal distribuição.

A atenção das comissões de heteroidentificação deve estar focada naqueles casos em que pessoas autoidentificadas como não-brancas venham a ser heteroidentificadas como brancas. Isso ocorre pois, mesmo que o grupo de pessoas autoidentificadas como pretas tenham elevado nível de concordância com as heteroidentificações, o grupo de autodeclarados pardos apresentam grande grau de discordância entre as auto e heteroidentificações raciais realizadas por diferentes pesquisas em contextos diversos. A exemplo de pesquisas anteriores, o presente trabalho apresentou índices de concordância acima dos 70% entre as auto e heteroidentificações raciais, o que aumenta a credibilidade da adoção desse método de identificação.

Por último, recomenda-se uma análise mais aprofundada das eleições municipais, estaduais e federais, para analisar até que ponto há uma tendência na eleição de pessoas heteroidentificadas como brancas e que se autoidentificam como não-brancas. E se, anteriormente à presença de benefícios potenciais, a exemplo de financiamentos eleitorais, tais pessoas se identificavam de outra maneira. Dessa forma, o *pluralismo* garantido pela Constituição poderá ser preservado e a percepção sobre a presença de pessoas não-brancas na política institucional irá aumentar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.
- ARAÚJO, Clara. **Cotas femininas e financiamento de campanha**. Cadernos Adenauer, v. 14, n. 3, p. 11-30, 2013.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.
- CAMARGO, Alexandre de Paiva Rio. **Mensuração racial e campo estatístico nos censos brasileiros (1872-1940): uma abordagem convergente**. In: Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas, v. 4, p. 361-385, 2009.
- CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. **A cor dos eleitos: determinantes da sub-representação política dos não brancos no Brasil**. Revista Brasileira de Ciência Política, p. 121-151, 2015.
- DAFLON, Verônica Tostes. **Tão longe, tão perto: identidades, discriminação e estereótipos de pretos e pardos no Brasil**. Mauad Editora Ltda, 2018.
- DAS CIDADES, Ministério. **Como Anda Belo Horizonte**. Organização Egláisa Micheline Pontes Cunha e Roberto Sampaio Pedreira – Brasília. Ministério das Cidades, 2008.
- DE AZEVEDO, Celia Maria Marinho. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites-século XIX**. Annablume, 1987.
- DOS ANJOS, Gabriele. **A questão “cor” ou “raça” nos censos nacionais**. Indicadores Econômicos FEE, v. 41, n. 1, 2013.
- DOS SANTOS, Yago da Costa Nunes; BORGES, Lázaro Alves. **Ação afirmativa de destinação de cotas do Fundo Eleitoral e do direito de antena para candidaturas de pessoas negras**. Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos, v. 14, n. 1, 2021.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. Global Editora e Distribuidora Ltda, 2019.
- GAXIE, Daniel. **As lógicas do recrutamento político**. Revista Brasileira de Ciência Política, p. 165-208, 2012.
- HALPERIN, Sandra e Oliver HEATH. **Political Research: methods and practical skills**. Oxford: Oxford University Press, cap. 5, 2012..
- JUNQUEIRA, Murilo de Oliveira; MARTINS CAL, Renato Ribeiro; CARDOSO, Luís Fernando e. **Por que tão poucos vereadores negros? Um estudo a partir das eleições de 2016**. In: 45º Encontro Anual da Anpocs, setembro de 2021; SPG 34. Partidos e eleições. São Paulo.

MUNIZ, Jerônimo O. **Preto no branco?: mensuração, relevância e concordância classificatória no país da incerteza racial.** Dados, v. 55, n. 1, 2012, pp. 251-282.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. **O sistema classificatório de cor ou raça do IBGE.** In: Textos para discussão, 2003.

REZENDE, Flávio. **Fronteiras de integração entre métodos qualitativos e quantitativos na ciência política comparada,** em: Teoria e Sociedade, 22(2), 2014, p. 40-74.

SANTANA, Livia Maria; VAZ, Sant'Anna. **As comissões de verificação e o direito à (dever de) proteção contra a falsidade de autodeclarações raciais.** In DIAS, Gleidson Renato Martins; JUNIOR, Paulo Roberto Faber Tavares. Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos. Canoas: IFRS campus Canoas, p. 32-79, 2018.

SILVEIRA, Leonardo Souza; TOMAS, Maria Carolina. **Fluidez racial na Região Metropolitana de Belo Horizonte: características individuais e contexto local na construção da raça.** Revista Brasileira De Estudos De População, 36, 1–22, 2019.

TELLES, Edward E. **Racial ambiguity among the Brazilian population.** Ethnic and Racial Studies Vol. 25 No. 3 May/2002; pp. 415–441.

TELLES, Edward. **Pigmentocracies: Ethnicity, race, and color in Latin America.** UNC Press Books, 2014.

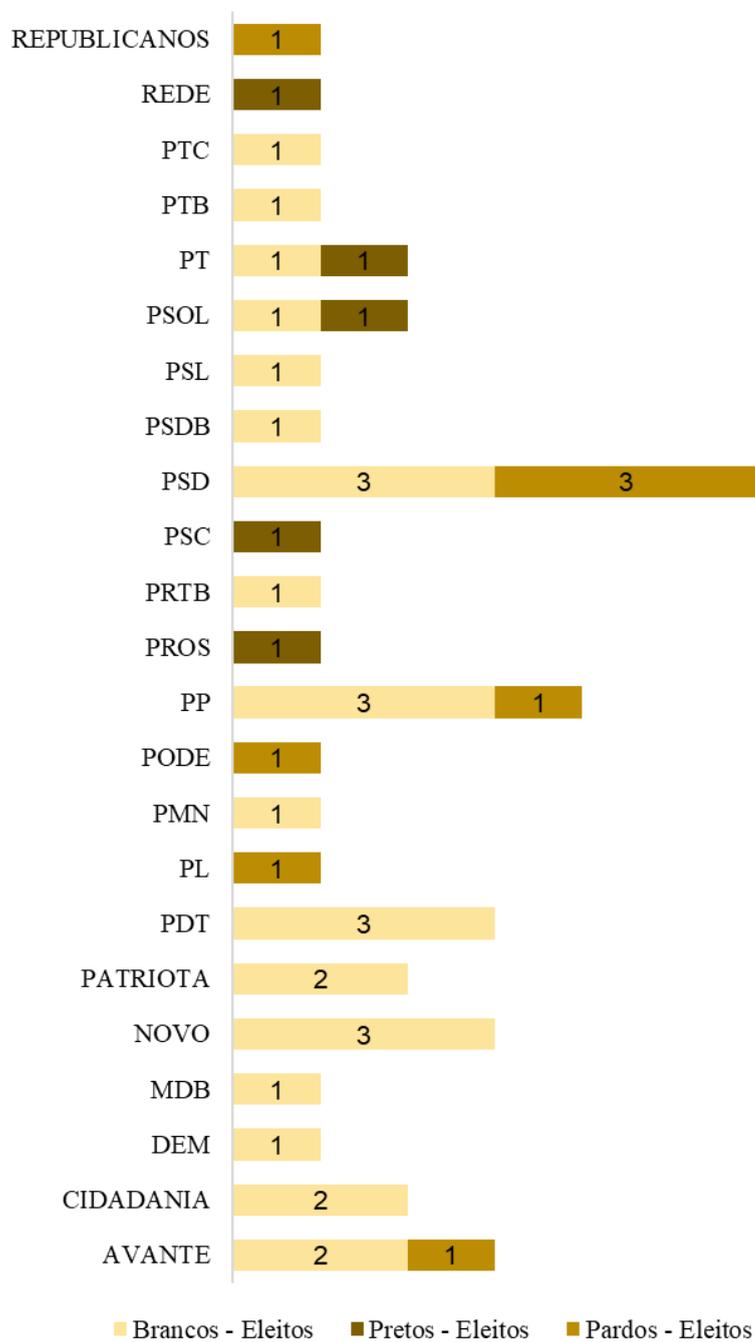
Tribunal Superior Eleitoral. **Repositório de Dados Eleitorais permite pesquisas aprofundadas sobre os candidatos de cada eleição.** 16 de jul. 2021. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br//repositorio-de-dados-eleitorais-permite>>. Acesso em: 31 de out. 2022.

Tribunal Superior Eleitoral. **Divisão do Fundo Eleitoral e do tempo de TV deve ser proporcional ao total de candidatos negros, decide TSE.** 25 de ago. 2022. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/-distribuicao-fefc-candidatos-negros>> Acesso em: 3 de out. 2022.

YOUNG, Iris Marion. **Representação política, identidade e minorias.** Lua Nova: Revista de Cultura e Política, p. 139-190, 2006.

APÊNDICE

APÊNDICE A - Nº DE ELEITOS AUTODECLARADOS POR PARTIDO



APÊNDICE B - Nº DE ELEITOS HETEROIDENTIFICADOS POR PARTIDO

